

## Departamento de Comissões Comissão de Defesa do Consumidor

## **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAPAUTA**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 52, § 5º do Regimento Interno, a inclusão na pauta para apreciação imediata do Projeto de Lei nº.728 de 1999 de autoria do Dep. Couraci Sobrinho, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras bancárias demonstrarem, nos extratos de movimentação de seus clientes, todos os encargos, despesas e taxas, e dá outras providências, bem como de seus apensos.*

## **JUSTIFICATIVA**

Foi deferido, pelo Presidente da Câmara, o Requerimento nº 847/2007, do Deputado Paes Landim, que solicitou que a proposição seja enviada à Comissão seguinte devido aos prazos já estarem esgotados para deliberação nesta Comissão.

Consta do deferimento, o prazo de 10 sessões para que a Comissão se manifeste, sob pena da matéria seguir para Comissão de Finanças e Tributação sem o parecer da Comissão de Defesa do Consumidor em assunto de tão significativa importância para os consumidores brasileiros.

Considerando o exposto, solicitamos que a proposição seja incluída, para apreciação imediata, na Ordem do Dia da Reunião de hoje.

Sala da Reunião, 23 de maio de 2007.